 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça;**

**C/c
Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

Lisboa, 30-10-2013

N.Refª n.º 125/apd/13

**Outra refª**

Lisboa, 16-10-2013

N.Refª n.º 117/apd/13

Lisboa, 12-09-2013

N.Refª n.º 109/apd/13

\*Assunto\*: visita impedida em Ponta Delgada (cont)

José Fernando Brando Ferreira está preso na cadeia de Ponta Delgada. Pediu a intervenção da ACED para conseguir ser visitado por Ana Resendes. A direcção da cadeia informou as entidades inspectivas que pediram explicações sobre o caso que não haveria visitas íntimas (coisa que ninguém pediu). Com isso conseguiu dilatar mais um pouco o tempo de impedimento da visita irrecusável.

Ana Resendes pediu audiência ao senhor director. Foi atendida pela Drª Otília. Explicou-lhe esta, para estupefacção da primeira, que a cadeia esperava uma autorização da PSP (?). Perante a incredulidade de Ana, respondeu em código a Drª Otília que o problema seria a postura do recluso. Ana não compreendeu de imediato. E perguntou-lhe de que falaria a Drª. Foi então mais específica: tinha a ver com um problema do ano passado. Foi então que Ana compreendeu.

Nesse tempo o pai das filhas de Ana estava preso e, portanto, a prisão sabe da relação de Ana com esse homem. Como sabe da relação que tem com José Ferreira. E como não querem dizer as razões da sua obstaculização a este processo, refugia-se em pretextos absurdos para impedir o que só a determinação da visita pode conseguir.

Enviamos o caso às autoridades que imaginamos possam ajudar a ultrapassar este problema.

A Direcção